

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -- 30%

CONTRATANTE: Francinilson Costa da Silva
brasileiro, estado civil solteiro, profissão ASG, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 060.458184-07, portador(a) do RG n.º 002.975.222, residente e domiciliado(a) R. Josefa Xavier de Medeiros, 59, Bom Jesus, Mossoro/RN, telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10-615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, n.º 419, bairro Centro, município: Mossoro, RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) o/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e o parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizada em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de, realizar a cobrança dos honorários, por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substatuendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** intuída do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtiver tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Francimilson Costa da Silva
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG: _____

CPF: _____

2) _____

RG: _____

CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Francinilson Costa da Silva brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: ASG portador(a) do RG
002.975.222 órgão expedidor SSPRN e do CPF: 060.458.184-07 residente
no(a) R. Josefa Xavier de Medeiros nº 58
bairro: Bom Jesus município: Mossoro RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoro/RN, 18/06/2020
Local e Data

Francinilson Costa da Silva
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Francinilson Costa da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: ASG portador(a) do RG
002.975.222 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 060.458.184-07 residente
no(a) R. Josefa Xavier de Medeiros nº 59
bairro: Bom Jesus município: Mossoró RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro município: Mossoró RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias: a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 18/06/2020
Local e Data

Francinilson Costa da Silva
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Francinilson Costa da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: ASG portador(a) do RG
002.975.222, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 060.358.184-07 residente
no(a) R. Josefa Xavier de Medeiros nº 59
bairro: Bom Jesus município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone _____
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 18 de Junho de 2020

Francinilson Costa da Silva

Assinatura





Victor





Terça Social da Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mercator, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCA IONE TARGINO DE BRITO

CPF: 068.189.254-48 NIS: 16045670966

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOSEFA XAVIER DE MEDEIROS 59

BOM JESUS/ÁREA URBANA
MOSSORO RN
59035-030

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7006290675	12/2019
DATA DE EMISSÃO	10/01/2020
TOTAL DA FATURA	147,37

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00000000	0,21546763	6,48
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00000000	0,38837306	27,19
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	107,00000000	0,55405862	59,28
Acrescimo Bandeira AMARELA			0,78
Acrescimo Bandeira VERMELHA			5,45
Contrib. Ilum. Pública Municipal			8,17
ICMS-Parcela Subvencionada			7,88
Multa por atraso-NF 031227052 - 09/10/18			1,36
Juros por atraso-NF 031227052 - 09/10/18			0,83
Atualização IGP-M-NF 031227052 - 09/10/18			0,41

TOTAL DA FATURA 147,37

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

ÍP DO MEDIDOR	TÍPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	ÍP DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
213037945	CAT	08/12/2019	10.829,00	10/12/2019	11.036,00	32	1,0000		207,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Composição do Consumo
Mês/Ano kWh				Carreg. de Energia 1 R\$ 37,84 25,78%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 005755/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 16/01/2020 15:35 Data/Hora Fim: 16/01/2020 16:02
Delegado de Polícia: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 21/12/2019 12:20

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Bairro: Centro

Logradouro: Avenida Alberto Maranhão

Nº: 1568

CEP: 59.600-195

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: FRANCINILSON COSTA DA SILVA (VITIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 26/10/1984

Idade: 35 anos

Naturalidade: RN - Augusto Severo Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Francisca Generina da Silva

Nome do Pai: Francisco de Assis Costa

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 060.458.184-07

RG - Carteira de Identidade: 2975222

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: R Josefa X de Medeiros

Nº: 59

Bairro: Bom Jesus

CEP: 59.635-030

Telefone: (84) 9922-0041 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 074.592.424-70	Placa MXP4364
Renavam 00918965039	Número do Motor KC08E17158143
Número do Chassi 9C2KC08107R158143	Ano/Modelo Fabricação 2007/2007
Cor AZUL	UF Veículo Rio Grande do Norte
Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN KS	Modelo HONDA/CG 150 TITAN KS
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido	Última Atualização Denatran 13/07/2010
Situação do Veículo NADA CONSTA	
Nome Envolvido	Envolvimentos



Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto
Impresso por: José Josué Costa Faustino
Data de Impressão: 16/01/2020 16:03
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 14/07/2020 10:26:25

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071410262533500000055342423>

Número do documento: 20071410262533500000055342423

Num. 57607294 - Pág. 8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

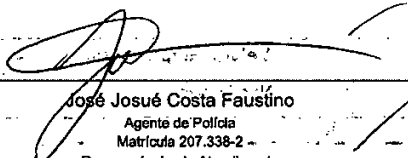
Nº: 005755/2020

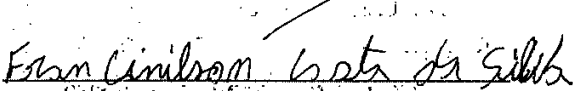
Nome Envolvido	Envolvimentos
Francinilson Costa da Silva	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante informa que estava conduzindo a motocicleta acima mencionada. Quando um carro saiu do estacionamento do shopping oásis e fez um retorno na Avenida Alberto Maranhão sem observar os veículos que vinham no sentido contrário e assim o carro colidiu com o comunicante que pilotava uma moto. Que o comunicante caiu no chão. Que o comunicante foi socorrido pelo SAMU de acordo com a ocorrência nº 6; Que foi encaminhado ao Hospital Regional Tarcísio Mala, de acordo com boletim de atendimento nº 69325/2019. Nada mais disse.

ASSINATURAS


José Josué Costa Faustino
Agente de Polícia
Matrícula 207.338-2
Responsável pelo Atendimento


Francinilson Costa da Silva
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto

Impresso por: José Josué Costa Faustino

Data de Impressão: 16/01/2020 16:03

Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 69325 /2019

Admissão: 21/12/2019 12:59:22

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 54767 - FRANCINILSON COSTA DA SILVA (35 a 1 m 26 d)

Nascimento: 26/10/1984

Natural: AUGUSTO SEVERO BRASILEIRO

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 700505557147055

CPF: 07459242470

Prof:

Mãe: FRANCISCA GENERINA DA SILVA

Pai: FRANCISCO DE ASSIS COSTA

Logradouro: JOSEFA XAVIER DE MEDEIROS, 59

CEP: 59635030

Bairro: BOM JESUS

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.998573113

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISÃO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS: COLISÃO CARRO-MOTO, TRANSPORTADO PELO SAMU

Classificação:

21/12/2019 12:53:43

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
	120 / 70		98			76			

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: TRAUMA EM PATELAS COM ESCORIAÇÕES, FRATURA NO PODODACTILO

Hora: 13:00

Paciente vítima de acidente moto-carro às cerca de 30min. Acidente no protocolo, com cinto cervical, estava em uso de capacete. Nega perda de consciência, náuseas, vômitos. Refere dor em pé E e joelho D.

A - Vias aéreas patentes e sem cervicalgia

B - Tórax estável, sem enfisema, MV bilateralmente

C - Hemodinamicamente estável, sem sinais de choque. Pulso estável. Abdomem sem sinais de irritação

D - ECG 15, pupilas isocóricas

E - escoriações abrasivas em membros inferiores. Fratura exposta em pododactilo E.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGIN

SAME MOSSORÓ 07/01/2020

BIA

Diagn. Inicial: Trauma

SAME / ARQUIVO

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
1 Solicito avaliação da ortopedia			
2 Solicito Rx de pé E			
3 Alta de cirurgia geral			
4 D.P. 500mg - 2ml + ABD. IV		15:11	prolância
5 T. 40mg IV Apoc		15:08	prolância
6 Clonazepam 1mg IV Apoc		15:10	prolância
Imobilização com 2,34 ODE			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data:

/

/19.

Hr:

Médico:

*Gerado via SX por KLEBER RICARDO DE FRANCA BEZERRA. Impresso em 21 de Dezembro de 2019.

(Assinar e Carimbar)



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 14/07/2020 10:26:25

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071410262533500000055342423

Número do documento: 20071410262533500000055342423

Num. 57607294 - Pág. 10



**SAMU
MOSSORÓ
192**

**Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192**

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 006

Mossoró 08 de Janeiro de 2020

Declaramos para os devidos fins, que se fizerem necessários que o usuário:
FRANCINILSON COSTA DA SILVA, 35 anos.

Natureza da Ocorrência: Acidente Automobilístico: Colisão Moto x Carro

Data da Ocorrência: 21/12/2019

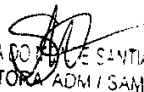
Local da ocorrência: Avenida: Alberto Maranhão, Centro na esquina do Shopping Oasis

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 03

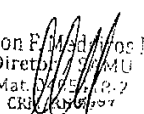
Hora do Chamado: 12h 32min.

Procedimento no Local: Na cena, vítima foi submetida à imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes), e foi encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192 Mossoró.**

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Francisca Ione Targino de Brito, 35 anos, portador de RG: 002.593.574.**
Estamos à disposição para mais informações.


SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA ADM / SAMU
MAT. 58682-1

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Diretora Administrativa do **SAMU/Mossoró**


Dr. Dixon Fradik Medeiros Lima
Diretor / SAMU
Mat. 405418-3
CRM 140694

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor Geral do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 1201 / 00106 Nº **014529180286**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1
CDB-RENAVAM 00918955039
RNTIC-*****
EXERCÍCIO 2019

FRANCIMILDO COSELA DA SILVA
NOME

CPF/CNPJ

074.592.424-70
PLACA ANT./UF
MXP4364/RN
CHASSI
502K08107R158143
COMBUSTÍVEL
ANNO FAB. 2007
ANNO MOD. 2007

074.592.424-70
PLACA
MXP4364

ESPECÍFICO TIPO
MARCA/MODELO
HONDA/CG 150 TITAN X8
CAP/POT/CIL
0CV/149 CILINDRADAS
CATEGORIA
PARTICULAR
DOA PREDOMINANTE
AZUL
VENC. COTA ÚNICA
VENC. COTAS
1º ISENTO
2º ISENTO
3º ISENTO

1º R\$ 0.00
2º R\$ 0.00
3º R\$ 0.00
VENC. COTA ÚNICA
VENC. COTAS
1º ISENTO
2º ISENTO
3º ISENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)
IOF (R\$)
PRÊMIO TOTAL (R\$)
DATA DE PAGAMENTO
25/06/2019

MOTOR: KCOBE17LS8143 DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

GOVERNADOR DE MINAS GERAIS
RODRIGO ROCHA
25/06/2019

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº **014529180286** BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1
RENAM 00918955039
COT. TAREF. 9
CPF/CNPJ 074.592.424-70
EXERCÍCIO 2019
DATA EMISSÃO 25/06/2019
PLACA MXP4364

HONDA/CG 150 TITAN X8
MARCA/MODELO
Nº CHASSI 902K08107R158143
ANO FAB. 2007

PRÊMIO TARIFÁRIO
FMS (R\$)
DENATRAN (R\$)
CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)
IOF (R\$)
TOTAL SEM ICM (R\$)

PAGAMENTO
COTA ÚNICA
PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.008/0001-04





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRESSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados e o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200127566 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCINILSON COSTA DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO FRANCINILSON COSTA DA SILVA

CPF/CNPJ: 06045818407

Posição em 13-06-2020 18:36:46

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
02/04/2020	R\$ 1.012,50	R\$ 0,00	R\$ 1.012,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
09/04/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/QvdKqITcwUsiiGam8qcCapi_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaV7PNBP6GKXcDI1pxWfm9+M=)
25/03/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/02kxTea3ZORpKkuDeYRuEapi_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaV7PNBP6GKXcDI1pxWfm9+M=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicadas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809871-02.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCINILSON COSTA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de julho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnebeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809871-02.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCINILSON COSTA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de julho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

